



Quinta-feira 14 Novembro 2019 12:14

**ITENS**

Código BR: 0272380

Descrição CATMAT: VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA

**PERÍODO**

Data da Compra: 02/05/2017 à 14/11/2019

**BPS**

**GERAL**

Usuário: TAINA BRONHOLO

Und. de Fornecedor: COMPRIMIDO

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO COMPRA	TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES		MÉDIA PONDERADA		
								FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO UF	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED			
BR0272380	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	Não	22/08/2017	Pregão	17/10/2017	A	RANBAXY FARMACEUTIC A LTDA	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MUNICÍPIO DE ALTINOPOLIS SP	ALTINOPOLIS SP	10000	0,4800	0,0000	N/A	1,2907
BR0272380	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	Não	22/08/2017	Pregão	17/10/2017	A	RANBAXY FARMACEUTIC A LTDA	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MUNICÍPIO DE ALTINOPOLIS SP	ALTINOPOLIS SP	10000	0,4800	0,0000	N/A	1,2907
BR0272380	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	Não	01/04/2019	Pregão	27/08/2019	A	TORRENT DO BRASIL LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAI (CIS-CAI)	MONTENEGR O RS	30000	0,6250	0,0000	N/A	1,2907



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Quinta-feira 14 Novembro 2019 12:15

**GERAL**

Usuário: TAINA BRONHOLO

Código BR: 0288300

Und. de Fornecedor: FRASCO 5,00 ML

Descrição CATMAT: MOXIFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA

**PERÍODO**

Data da Compra: 02/05/2017 à 14/11/2019

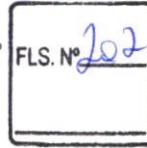
**BPS**

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		MÉDIA PONDERADA	
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR0288300	MOXIFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	31/07/2018	Pregão	05/12/2018	ALCON LABORATORIOS S BRASIL LTDA	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PALHOCA SC	15	21,0400	0,0000	N/A	26,8230
BR0288300	MOXIFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	04/09/2017	Concorrência	09/01/2018	NOVARTIS BIOCIENCIA S/A	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ES LTDA	MUNICÍPIO DE FRANCA	FRANCA SP	20	21,8800	0,0000	N/A	22,7291
BR0288300	MOXIFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	04/11/2019	Pregão	04/11/2019	NOVARTIS BIOCIENCIA S/A	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	VITORIA ES	550	22,7600	0,0000	N/A	22,7291
BR0288300	MOXIFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	25/10/2018	Pregão	25/01/2019	NOVARTIS BIOCIENCIA S/A	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ES LTDA	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA PR	40	22,7800	0,0000	N/A	26,8230

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde





Quinta-feira 14 Novembro 2019 12:16

ITENS

GERAL

Usuário: TAINA BRONHOLO

Código BR: 0392708

Descrição CATMAT: METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 850 MG + 50 MG

Und. de Fornecedor: COMPRIMIDO

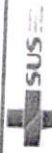
PERÍODO

Data da Compra: 02/05/2017 à 14/11/2019

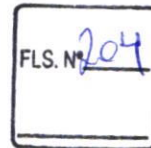
BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA		
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO		CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
BR0392708	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	Não	07/03/2018	Pregão	08/06/2018	A	MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICALS LTDA	PROMEFARMA & DOHME REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DIONISIO CERQUEIRA	SC	80000	0,0390	0,0000	N/A	1,7360
BR0392708	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	Não	19/07/2017	Pregão	19/07/2017	A	FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA	INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MUNICÍPIO DE AGRICOLANDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGRICOLANDIA	PI	5000	0,0800	0,0000	N/A	1,7360
BR0392708	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	Não	04/12/2017	Pregão	26/06/2018	J	MERCK S/A	CM HOSPITALAR LTDA	MUNICÍPIO DE MONTE ALTO	MONTE ALTO	SP	728	1,7000	0,0000	N/A	2,1154
BR0392708	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	Não	03/08/2017	Pregão	16/03/2018	J	MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICALS LTDA	CM HOSPITALAR LTDA	MUNICÍPIO DE MATAO	MATAO	SP	672	1,7000	0,0000	N/A	2,1154

Faile Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da Saúde



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde referente à abertura de licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor total estimado é de R\$ de 196.262,02 (Cento e noventa e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

Santa Maria do Oeste, 05 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**José Reinaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Maria do Oeste - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/01/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	650.000,00	650.000,00	59.280,16	590.719,84
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	650.000,00	650.000,00	59.280,16	590.719,84
10.301.1001.2075 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	650.000,00	650.000,00	59.280,16	590.719,84
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	150.000,00	10.179,87	139.820,13
02850 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	49.100,29	450.899,71
02860 E 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	650.000,00	650.000,00	59.280,16	590.719,84
<b>Total Geral</b>				

**Crerícios de seleção:**

Data do cálculo: 19/01/2020

Órgão entre: 13 e 13

Tipo: 2

Ordem: 075

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 000000 e 00303

FLS. Nº 209

*Jeane do Junio*

19/01/2020 13:47:11



## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. Clóvis Novakoski, em data de 05 de Dezembro de 2019, solicitou a abertura de procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 05 de Dezembro de 2019.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 196.262,02 (Cento e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos), de acordo com a média obtida com base nos orçamentos e média BPS, conforme faz prova de documentos acostados.

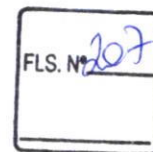
Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 10.520/2002 e 8.866/93 e 8.883/94 de 08/06/94, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, com fundamento na Lei Federal 10.520/2002, e Leis 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



com as alterações da Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Janeiro de 2020.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2020

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia \*\* de \*\*\*\*\* de 2020, às \*\*:00 horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

02.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

02.1 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

02.2 - Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

02.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

2.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar a referida condição.

2.4.2 - Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate,



CL.S. Nº 208

proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.4.3 - Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou semelhante da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - Cópia da Autorização emitida pela ANVISA da empresa proponente, conforme os lotes cotados, com publicação no diário oficial e situação ativa retirada do site da ANVISA.

3.7 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos de para sua habilitação. (ANEXO VII).

3.8 - Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROC. LICITATÓRIO Nº ... PREGÃO Nº: ...  
OBJETO:  
NOME DO LICITANTE \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROC. LICITATÓRIO Nº ... PREGÃO Nº: ...  
OBJETO:  
NOME DO LICITANTE \_\_\_\_\_

4.2 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:



4.2.1 - O envelope Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem rasuras, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo - Anexo III, do presente Edital.

b) descrição dos produtos e/ou serviços, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), inclusive a indicação de MARCA e/ou MODELO e demais especificações que se fizerem necessárias.

c) apresentar preço expresso em Real (R\$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indiquem ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital.

f) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60(sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme Art. 64 § 3.º da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º da Lei nº 10.520/02.

g) Razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

h) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

4.2.2 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

4.2.4 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

4.2.5 - A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

4.2.6 - Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (CD, PenDrive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo licitante.

5 - VALOR MÁXIMO:





5.1 - O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 196.262,02 (Cento e Noventa e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

#### 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - HABILITAÇÃO.
- 6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 6.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
  - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
  - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### 8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.



- 8.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.
- 8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

#### 9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento



das exigências habilitatórias, aplicar a penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- 9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.
- 9.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.5 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 - os documentos de habilitação:

##### 9.5.1 - Habilitação Jurídica:

- Comprovante de inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS);

##### 9.5.2 - Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as Fazendas:

- Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal - Unificada RFB/PGFN;
- Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
- Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretária de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### 9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 - I da Lei 8.666/93;

##### 9.5.4 Declaração

- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)
- Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), se for o caso.

9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

9.6 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.
- 10.3 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 10.4 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.



10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.
- 11.2 - Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4 - As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.
- 11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.
- 11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 12.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

#### 13. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 14. - CONTRATAÇÃO:

- 14.1 - A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.
- 14.2 - O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.



h) falhar na execução do contrato.

16.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua José de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1359, no horário compreendido entre às 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 17.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 17.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).
- 17.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.
- 17.6 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 17.7 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/PR, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS  
Pregoeiro



14.3 - Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em algum motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

#### 15. - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1 - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.
- 15.2 - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.
- 15.3 - Os pagamentos serão feitos em, até 15ª (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.
- 15.4 - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 16.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 16.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - e) comportamento inidôneo;
  - f) cometimento de fraude fiscal;
  - g) fraudar a execução do contrato;



#### ANEXO - I

- PROJETO BÁSICO PARA "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

#### I - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de Material é necessário para atendimento ao Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa do Oeste/Pr, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

#### II - OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", conforme as especificações mínimas indicada na Solicitação de Material sob n.º 101/2019.

- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES R\$ 196.262,02 (Cento e Noventa e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos).

#### III - FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo Máximo de 02 (Dois) dias. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.
2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.
3. Os pagamentos serão feitos em, até 15ª (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.
4. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### V - PRAZOS:



1. O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

**VII - COTAÇÃO**

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

**VIII - ENDOSSO**

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

**IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**XI - DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



FLS. Nº 22

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2020**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) .....(nome da empresa), com sede ..... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., representada, neste ato, por seu .....(função de seu agente outorgante), Sr(a) .....(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº ..../2020, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**LOCAL E DATA**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF: .....

RG: .....

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de copia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

PROC. LICITATÓRIO n.º: .....

PREGÃO PRESENCIAL n.º: .....

EMPRESA: .....

C.N.P.J. N.º: .....

ENDEREÇO: .....

REPRESENTANTE: .....

CPF E RG: .....

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo

Licitatório em epigrafe, que trata da "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Item	Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	.....	.....	.....	.....	.....
2	.....	.....	.....	.....	.....

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por \_\_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declaro ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO IV**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data .....

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

FLS. Nº 232

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2020

A \_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ PR e inscrito no CI/MF. sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º \_\_\_\_/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: \_\_\_\_\_.

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenacionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

**CLAUSULA NONA: INEXEÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

**CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- Advertência;
- Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.



FLS. Nº 233

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 66 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Sra. Clovis Novakoski, inscrito no CPF/MF sob o n.º 939.002.529-04, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, .....

Contratante:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG:

Contratado:

2) \_\_\_\_\_  
RG:**ANEXO VIII****MODELO  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, .... de ..... de 2020.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



### **PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro na Lei 8.666/93 e Lei 8.833/94, E 10.520/2002, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes das Leis 10.520/02, 8.666/93 e 8.833/94 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

**É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de janeiro de 2020.

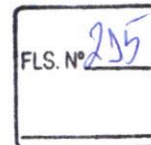
  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, referente **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 03 de Fevereiro de 2020.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**

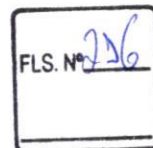
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## PORTARIA Nº 009/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10520/02:

### RESOLVE

I – NOMEAR PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Município de Santa Maria do Oeste – PR, de acordo com composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Dilmairon de Mattos	651.631.179-04	PREGOEIRO
Danilo Panosso	105.116.459-10	EQUIPE DE APOIO
Daniel Tomen	065.335.649-86	EQUIPE DE APOIO
Viviane Lucks Penteadado	036.982.689-22	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente a Sra. Viviane Lucks Penteadado, inscrita no C.P.F. n.º 036.982.689-22.

III – Publique-se e archive-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, em 24 de Janeiro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ Nº 06.884.840/01-38

**PORTARIA Nº 009/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.663/93 e Lei Federal nº 1.312/02:

**RESOLVE**

I - **Nomear FREGUEIRO e EQUIPE DE APOIO** do Município de Santa Maria do Oeste - PR, de acordo com composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Delmar de Mattos	651.631.179-04	FREGUEIRO
Delmar Feresche	105.116.459-10	EQUIPE DE APOIO
Cláudia Sotero	065.335.649-86	EQUIPE DE APOIO
Viviane Luck Pentado	036.982.689-22	SUPLENTE

II - **Fica nomeado** como membro suplente a Sra. Viviane Luck Pentado, inscrita no CPF nº 036.982.689-22.

III - **Enquique-se e archive-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, em 24 de janeiro de 2020.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ: 02.586.019/0001-97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 087260  
Insusceptibilidade Nº 17/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME o PLANEJAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018, NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS. Tendo em vista que o documento referente a insusceptibilidade nº 17/2020 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Considerando a prática jurídica a qual foi favorável a homologação do processo insusceptível;

Com o objeto, RATIFICA o todo as formalidades legais e materiais a insusceptibilidade nº 17/2020, para a contratação dos serviços representados, com a empresa AMARO & FREGUEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.763.809/0001-61, no valor de R\$ 1.126.754,36 (um milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

**PUBLICAÇÕES**

Insusceptível PR, 23 de janeiro de 2020.

**ENR. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

Departamento de Licitação  
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (41) 3472-0648  
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cnaivaporã@netmail.com

Comercial Automotiva S.A. CNPJ 45.987.005/0211-85, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de **Guarapuava** Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio, Manutenção e Reparo de Veículos Automotores, peças e acessórios para o endereço Avenida Prefeito Antonio Lustosa de Oliveira, 456, Bairro Industrial, Guarapuava.

**FLS. Nº 257**

**REFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**DECRETO Nº 043/20**

**SÍNTESE: IMPÕE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS VALORES DE IPTU OPORTUNO SOBRE A PROPRIEDADE PESSOAL E TERRITORIAL (GRANDEZA DO EXERCÍCIO DO PODER, SEM CONSIDERAR DESCONTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, em virtude do art. 166, inciso III, da Constituição Federal:

**DECRETA**

Art. 1º - O IPTU insusceptível sobre a propriedade pessoal e territorial urbana, deverá ser pago em até 30 dias, sob a data limite de 06 de Abril de 2020, sob pena de inscrição pelo pagamento integral o decréto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU insusceptível pelo Departamento de Tributação do Município de Palmital - PR.

Art. 2º - Para aqueles que optarem pelo pagamento do valor do IPTU de forma parcelada, o prazo poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas, desde que estas não sejam inferiores ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

§ 1º - No caso de opção do Artigo 2º, o interessado deve pagar até o vencimento de cada parcela o valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que for contrário.

Palmital - PR, 24 de Janeiro de 2020.

**VABINE DE ROCHA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Moraes Laguna, 1001 - Centro - CEP 84270-000 - Palmital - PR  
Fone: Fax: (41) 407-1232

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**ANEXO I**  
Calendário de Vencimento das Parcelas de IPTU 2020

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
1	07/04/2020
2	06/05/2020
3	05/06/2020
4	07/07/2020
5	07/08/2020
6	06/09/2020
7	07/10/2020
8	06/11/2020
9	07/12/2020

Rua Moraes Laguna, 1001 - Centro - CEP 84270-000 - Palmital - PR  
Fone: Fax: (41) 407-1232

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
Rua Moraes Laguna, 1001 - Centro - CEP 84270-000 - Palmital - PR

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE**  
**CONTRATO DE CUMPRADO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, a seguir que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.763.809/01-61, com sede administrativa na Rua Moraes Laguna, 1001, Centro, Estado do Paraná, sendo em representação pelo Prefeito Municipal **Senhor VALDENE DE SOUZA**, decorrente do Edital nº 001/2019, e de outro **ELZA FERREIRA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 066.170.584/53, portadora do RG nº 3.011.280 e residente e domiciliada na Rua Anselmo Antônio Pavesi nº 909 em Palmital - PR, decorrente do Edital nº 001/2019, para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, peças e acessórios, que adota-se o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE e o CONTRATADO pactuam a seguinte cláusula: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2020 e terminando em 31/12/2020, podendo ser renovado automaticamente, desde que não haja manifestação em contrário por qualquer das partes antes do término do prazo.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de impostos e taxas que incidirem sobre o contrato, bem como de quaisquer encargos legais e administrativos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato é celebrado em duas vias, sendo que ambas as partes deverão conservar uma cópia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
Rua Moraes Laguna, 1001 - Centro - CEP 84270-000 - Palmital - PR

**CLAUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2020 e terminando em 31/12/2020, podendo ser renovado automaticamente, desde que não haja manifestação em contrário por qualquer das partes antes do término do prazo.

**CLAUSULA QUARTA:** O presente contrato é celebrado em duas vias, sendo que ambas as partes deverão conservar uma cópia.

**CLAUSULA QUINTA:** O presente contrato é celebrado em duas vias, sendo que ambas as partes deverão conservar uma cópia.

**CLAUSULA SEXTA:** O presente contrato é celebrado em duas vias, sendo que ambas as partes deverão conservar uma cópia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
Rua Moraes Laguna, 1001 - Centro - CEP 84270-000 - Palmital - PR

Para a autenticação fazemos as presentes declarações:

**COMITANTE**  
MUNICÍPIO DE PALMITAL  
VALDENE DE SOUZA  
COMODATÁRIO  
ELZA FERREIRA  
CPF nº 066.170.584/53

**COMODATÁRIO**  
KARLEA CLAUER LARSENBERG  
CPF nº 066.170.584/53

**COMODATÁRIO**  
EVELIN CRISTINA  
CPF nº 111.445.000/00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

**TESTEMUNHO PÚBLICO**

**Cartório Público nº 11/2018**  
Rua nº 20 - Itaipopolis - São Francisco do Sul - SC

**Publicado no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Oeste - PR, em 24 de Janeiro de 2020.**

Eu, **Carla Regina de Souza**, inscrita no CPF nº 066.170.584/53, portadora do RG nº 3.011.280 e residente e domiciliada na Rua Anselmo Antônio Pavesi nº 909 em Palmital - PR, decorrente do Edital nº 001/2019, para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, peças e acessórios, que adota-se o seguinte:

1. **Declaração de não ter sido assinado**

2. **Declaração de não ter sido assinado**

3. **Declaração de não ter sido assinado**

4. **Declaração de não ter sido assinado**

5. **Declaração de não ter sido assinado**

6. **Declaração de não ter sido assinado**

7. **Declaração de não ter sido assinado**

8. **Declaração de não ter sido assinado**

9. **Declaração de não ter sido assinado**

10. **Declaração de não ter sido assinado**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
CASA DO Povo

FLS. Nº 258

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2020

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no **dia 17 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.**

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**, de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

#### 02.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**02.1-** Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

**02.2-** Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

**02.3 -** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

#### 2.4 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

**2.4.1-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar a referida condição.

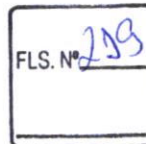
**2.4.2-** Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**2.4.3-** Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

**3.2** – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato



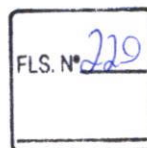
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
**Santa Maria do Oeste**  
Construída em Nova História



constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e .b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.3.1** – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**3.4** – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5** – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6** - Cópia da Autorização emitida pela ANVISA da empresa proponente, conforme os lotes cotados, com publicação no diário oficial e situação ativa retirada do site da ANVISA.

**3.7** – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos de para sua habilitação. (ANEXO VI).

**3.8** – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROC. LICITATÓRIO N.º ...**

**PREGÃO N.º: ...**

**OBJETO:**

**NOME DO LICITANTE \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROC. LICITATORIO N.º ...**

**PREGÃO N.º: ...**

**OBJETO:**

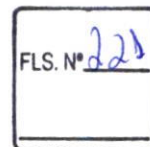
**NOME DO LICITANTE \_\_\_\_\_**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



#### 4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

4.2.1 – O envelope N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo III, do presente Edital.

b) descrição dos produtos e/ou serviços, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), inclusive a indicação de MARCA e/ou MODELO e demais especificações que se fizerem necessárias.

c) apresentar preço expresso em Real (R\$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60(sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme Art. 64 § 3.º da Lei n.º 8.666/93 e Art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

g) Razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

h) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

4.2.2 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

4.2.4 – Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

4.2.5 – A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

4.2.6 - Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (CD, PenDrive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo licitante.

#### 5 – VALOR MÁXIMO:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



5.1 – O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 196.262,02 (Cento e Noventa e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

## 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade de uma Nova História



**8.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6., aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.1.6.** O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

**8.1.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**8.1.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.2.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**8.3.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**9.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

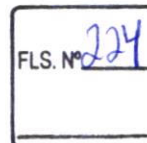
**9.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**9.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:**

**9.5.1- Habilitação Jurídica:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

**9.5.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

- 1) Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
- 2) Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
- 3) Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

**OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

#### 9.5.4 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo IV)**

b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), **se for o caso.**

**9.5.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

**9.6** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.2.** Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

**10.3** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**10.4** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

**10.5** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

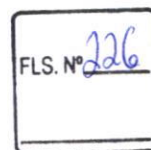
**11.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**11.2** – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**11.3** – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4** – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.5.1.** Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

**11.5.2.** Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

**11.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

**12.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

## 13. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**13.1** – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2850	13.002.10.301.1001.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2860	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 14. – CONTRATAÇÃO:

**14.1** – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

**14.2** – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

**14.3** – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.



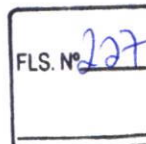
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade da Amizade e da Boa Esperança



## 15.- DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**15.1** – O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**15.2** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

**15.3** - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**15.4** – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1** – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**16.2** – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**16.3** – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**16.4** – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**16.5** – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.6** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.7** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1359, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**17.3** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.4** - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

**17.5** - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

**17.6** – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**17.7** – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Fevereiro de 2020.

  
DILMAÍRON DE MATTOS  
Pregoeiro – Portaria n.º 009/2020



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Est. 2007-2020  
Santa Maria do Oeste  
CELEBRANDO UMA NOVA HISTÓRIA

FLS. Nº 229

## ANEXO - I

- PROJETO BÁSICO PARA "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

### I - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de Material é necessário para atendimento ao Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa do Oeste/Pr, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

### II - OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", conforme as especificações mínimas indicada na Solicitação de Material sob n.º 003/2020.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	AAS 100 MG CPR (BR0267502)	4.000,00	CPR	0,02	80,00
2	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG 1ML	100,00	AMP	11,49	1.149,00
3	ACETILCISTEINA 20 MG 100 ML XPE (BR0270558)	300,00	FR	5,39	1.617,00
4	ACETILCISTEINA 200MG ENV (BR0270557)	200,00	EMB	0,70	140,00
5	ACICLOVIR 10 GR CREME GEN (BR0268375)	200,00	TB	2,41	482,00
6	ACIDO FOLICO 5 MG CPR (BR0267503)	3.000,00	CPR	0,15	450,00
7	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML 5ML (BR0327566)	150,00	AMP	4,96	744,00
8	ADRENALINA 1ML IM/IV INJ (BR0268255)	500,00	AMP	1,73	865,00
9	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMP (BR0315056)	5.000,00	AMP	0,16	800,00
10	ALENDRONATO SODIO 70 MG CPR (BR0269462)	200,00	CPR	0,40	80,00
11	AMBROXOL 15 MG INF 100 ML GEN (BR0271661)	600,00	FR	2,12	1.272,00
12	AMBROXOL 30 MG 100 ML FR GEN (BR0318906)	600,00	FR	2,71	1.626,00
13	AMINOFILINA 10 ML IV INJ GEN (BR0292402)	500,00	AMP	0,92	460,00
14	AMIODARONA 150 MG 3 ML AMP (BR0271710)	300,00	AMP	1,79	537,00
15	AMIODARONA 200 MG CPR GEN (BR0267510)	600,00	CPR	0,62	372,00
16	AMOXICILINA 250 MG 60 ML SUSP GEN (BR0271090)	500,00	FR	4,11	2.055,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Desde 2017  
Santa Maria do Oeste  
Cidade de uma Nova História

FLS. Nº 230

17	AMOXICILINA 500 MG CPR GEN (BR0271089)	2.000,00	CPR	0,16	320,00
18	AMPICILINA 1 GR F/A INJ GEN (BR0268207)	500,00	AMP	3,49	1.745,00
19	ANLÓDIPINO 5 MG COMP (BR0272434)	500,00	CPR	0,03	15,00
20	ATENÓLOL 25 MG CPR GEN (BR0267516)	600,00	CPR	0,03	18,00
21	ATENÓLOL 50 MG CPR GEN (BR0267517)	1.000,00	CPR	0,04	40,00
22	ATORVASTATINA 20 MG CPR GEN (BR0268081)	600,00	CPR	0,40	240,00
23	ATROPINA 0,25 MG 1 ML INJ (BR0268214)	400,00	AMP	0,32	128,00
24	ATROPINA 0,5 MG 1 ML INJ (BR0277934)	300,00	AMP	0,67	201,00
25	AZITROMICINA 500 MG CPR GEN (BR0267140)	1.000,00	CPR	0,61	610,00
26	AZITROMICINA 600 MG SUSP 15 ML + DIL (BR0268949)	200,00	FR	5,74	1.148,00
27	BROMETO DE ROCURÔNIO 50 MG 5 ML AMP (BR 0268521)	100,00	AMP	21,28	2.128,00
28	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML AMP GEN (BR0269958)	1.500,00	AMP	1,31	1.965,00
29	BROMOPRIDA 10 MG CPR GEN (BR0269954)1	800,00	CPR	0,17	136,00
30	BROMOPRIDA 20 ML GTS GEN (BR0269956)	300,00	FR	1,53	459,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG CPR (BR0267283)	1.000,00	CPR	0,46	460,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250 MG CPR (BR0270620)	5.000,00	CPR	0,47	2.350,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG 1ML INJ (BR0267282)	500,00	AMP	0,99	495,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG+DIPIRONA 5ML INJ (BR0270620)	2.000,00	AMP	1,13	2.260,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20 ML FR (BR0267282)	500,00	FR	4,87	2.435,00
36	CAPTÓPRIL 25 MG CPR GEN (BR0267613)	5.000,00	CPR	0,03	150,00
37	CARVEDILOL 12,5 MG CPR GEN (BR0267564)	600,00	CPR	0,13	78,00
38	CARVEDILOL 3,125 MG CPR GEN (BR0267566)	600,00	CPR	0,08	48,00
39	CARVEDILOL 6,25 MG CPR (BR0267565)	600,00	CPR	0,10	60,00
40	CEFALEXINA 250 MG 100 ML FR (BR0331555)	300,00	FR	8,28	2.484,00
41	CEFALEXINA 500 MG CPR GEN (BR 0267625)	5.000,00	CPR	0,34	1.700,00
42	CEFALOTINA 1 GR IV/IM INJ GEN (BR0268228)	500,00	AMP	2,18	1.090,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Celebrando uma Nova História

FLS. Nº 235

43	CEFEPIMA 2 GR FR/AMP (BR0339848)	100,00	AMP	17,74	1.774,00
44	CEFTRIAXONA 1 GR IV INJ (BR0450891)	1.000,00	AMP	6,15	6.150,00
45	CETOCONAZOL+BETAMETASONA CREME 30G (BR 0270594)	20,00	TB	7,15	143,00
46	CETOPROFENO 100MG IM 2ML AMP GEN (BR0448845)	500,00	AMP	1,31	655,00
47	CETOPROFENO 100MG IV FR/AMP GEN (BR0448844)	1.000,00	AMP	2,72	2.720,00
48	CIMETIDINA 300 MG AMP 2 ML (BR0340167)	500,00	AMP	0,76	380,00
49	CINARIZINA 25 MG CPR GEN (BR0267628)	500,00	CPR	0,09	45,00
50	CINARIZINA 75 MG CPR (BR 0267629)	700,00	CPR	0,14	98,00
51	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR GEN (BR0267632)	1.000,00	CPR	0,22	220,00
52	CITRATO DE POTASSIO 5MEQ CPR (BR0305449)	200,00	CPR	0,62	124,00
53	CLONAZEPAM 2 MG (BR0270119)	500,00	CPR	0,07	35,00
54	CLONIDINA 0,100 MG (BR0272043)	500,00	CPR	0,20	100,00
55	CLOPIDOGREL 75 MG GEN (BR 0272045)	500,00	CPR	0,32	160,00
56	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML (BR0267574)	200,00	AMP	0,22	44,00
57	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML AMP (BR0267162)	500,00	AMP	0,27	135,00
58	CLORETO SODIO 0,9% 10 ML AMP (BR0268236)	1.000,00	AMP	0,19	190,00
59	CLORIDRATO DE PRAZOSINA S.R 1 MG (BR0311637)	150,00	CPR	1,20	180,00
60	CLORTALIDONA 25 MG CPR GEN (BR0327802)	200,00	CPR	0,44	88,00
61	COMPLEXO B 2 ML IM/IV INJ (BR 0363088)	2.000,00	AMP	0,80	1.600,00
62	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2 ML AMP (BR0276283)	200,00	AMP	1,41	282,00
63	DEXAMETASONA 10 GR CREME GEN (BR0267643)	200,00	TB	1,28	256,00
64	DEXAMETASONA 100 ML ELIXIR (BR0268243)	200,00	FR	1,66	332,00
65	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 ML AMP GEN (BR 0292427)	3.000,00	AMP	0,63	1.890,00
66	DEXAMETASONA 4 MG CPR (BR 0269388)	300,00	CPR	0,22	66,00
67	DEXCLORFENIRAMINA 100 ML FR (BR0267646)	300,00	FR	0,99	297,00
68	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR (BR0267645)	1.000,00	CPR	0,09	90,00
69	DIACEREINA 50 MG CAPS (BR0291802)	100,00	CPR	3,51	351,00
70	DIAZEPAM 10 MG (BR0267197)	300,00	CPR	0,07	21,00
71	DIAZEPAM 10 MG IM/IV 2ML (BR0395147)	500,00	AMP	0,69	345,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Desde 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade de uma Nova História

FLS. Nº 232

72	DIAZEPAM 5 MG (BR 0267195)	1.000,00	CPR	0,07	70,00
73	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60 GR GEL (BR0271008)	150,00	TB	3,86	579,00
74	DICLOFENACO SOD 75MG 3 ML INJ (BR0271003)	2.000,00	AMP	0,64	1.280,00
75	DIGOXINA 0,25 MG CPR (BR0267647)	500,00	CPR	0,09	45,00
76	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 1 ML AMP (BR0272334)	500,00	AMP	1,51	755,00
77	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 20 ML GTS (BR0272335)	100,00	FR	3,48	348,00
78	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose DL 10ML AMP (BR 0272336)	500,00	AMP	3,89	1.945,00
79	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG CPR (BR 0273818)	300,00	CPR	0,46	138,00
80	DIPIRONA 1 GR 2 ML AMP (BR0268252)	2.000,00	AMP	0,47	940,00
81	DIPIRONA 10 ML GTS GEN (BR0267205)	300,00	FR	0,59	177,00
82	DIPIRONA 500 MG CPR GEN (BR 0267203)	2.000,00	CPR	0,09	180,00
83	DOPAMINA CLORIDRATO 50 MG 10 ML AMP (BR 0268960)	100,00	AMP	1,33	133,00
84	EMPAGLIFLOZINA 25 MG CPR (BR0434874)	90,00	CPR	5,78	520,20
85	ENALAPRIL 10 MG CPR GEN (BR0267651)	500,00	CPR	0,05	25,00
86	ENALAPRIL 5 MG CPR (BR0267650)	600,00	CPR	0,17	102,00
87	ESCITALOPRAM 15 MG GEN (BR0291772)	90,00	CPR	1,00	90,00
88	ESCITALOPRAM 20 MG CPR GEN (BR0291771)	600,00	CPR	0,87	522,00
89	ESPIRAMICINA 1,5 MIU CPR (BR0343494)	500,00	CPR	3,23	1.615,00
90	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR (BR0267654)	300,00	CPR	0,37	111,00
91	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR (BR0267653)	90,00	CPR	0,19	17,10
92	ETILEFRINA 10MG 1 ML INJ (BR 0272198)	100,00	AMP	1,22	122,00
93	FENITOINA 50 MG/ML 5 ML INJ GEN (BR0267107)	500,00	AMP	2,05	1.025,00
94	FENOBARBITAL 200MG 2 ML IM/IV INJ (BR0300722)	200,00	AMP	1,71	342,00
95	FENOTEROL 20 ML GTS GEN (BR0396471)	200,00	FR	3,35	670,00
96	FITOMENADIONA 10 MG 1 ML (BR 0292399)	500,00	AMP	1,16	580,00
97	FLUCONAZOL 150 MG CPR GEN (BR0267662)	500,00	CPR	0,46	230,00
98	FLUOXETINA 20 MG CPR GEN (BR0273009)	300,00	CPR	0,07	21,00
99	FLUTICASONA 50 MCG 60 DS (BR 0448571)	30,00	FR	27,04	811,20
100	FOSF SITAGLIPTINA+ CLOR METFORMINA 50/1000 MG CPR CX C/ 56 COMP (BR041)	15,00	CX	127,94	1.919,10
101	Fosfato dissódico de dexametasona, hidroxocobalamina, dipirona sódica+	100,00	AMP	12,61	1.261,00
102	FUROSEMIDA 10 MG 2 ML AMP (BR0267662)	500,00	AMP	0,49	245,00





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade que ama Nossa História

FLS. Nº 233

	0452502)				
103	FUROSEMIDA 40 MG CPR GEN (BR0267663)	300,00	CPR	0,04	12,00
104	GENTAMICINA 80 MG 2 ML AMP (BR0269759)	600,00	AMP	0,85	510,00
105	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML (BR0270019)	200,00	AMP	1,72	344,00
106	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5G+1,2G SACHE C/ 30 (BR0394237)	300,00	CX	90,04	27.012,00
107	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500+400MG CAPS CX C/ 30 (BR0274227)	300,00	CX	44,11	13.233,00
108	GLICOSE 25% 10 ML AMP (BR0267540)	500,00	AMP	0,25	125,00
109	GLICOSE 50% 10 ML AMPB (BR 0353564)	700,00	AMP	0,32	224,00
110	HALOPERIDOL 5 MG 1 ML INJ (BR0292196)	100,00	AMP	1,38	138,00
111	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400 MG CPR (BR0393339)	300,00	CPR	2,07	621,00
112	HEPARINA 0,25 ML 5000UI SUBCUT AMP (BR0268463)	50,00	AMP	4,48	224,00
113	HIDRALAZINA 20 MG IM/IV 1 ML AMP (BR0268115)	100,00	AMP	5,07	507,00
114	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR GEN (BR0271165)	2.000,00	CPR	0,06	120,00
115	HIDROCORTIZONA 100MG IM/IV F/A (BR0270220)	100,00	AMP	2,46	246,00
116	HIDROCORTIZONA 500MG IM/IV F/A (BR0270219)	500,00	AMP	4,91	2.455,00
117	HIDROXIDO ALUMINIO 100 ML (BR0340783)	200,00	FR	2,52	504,00
118	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO 100 ML (BR0395730)	200,00	FR	2,62	524,00
119	IBUPROFENO 30 ML GTS (BR 0332755)	600,00	FR	1,97	1.182,00
120	IBUPROFENO 300 MG CPR (BR0267677)	600,00	CPR	0,15	90,00
121	IBUPROFENO 600 MG CPR GEN (BR0267676)	4.000,00	CPR	0,20	800,00
122	IPRATROPIO BROMETO 20 ML FR GTS (BR0268331)	100,00	FR	0,82	82,00
123	ISOSSORBIDA 20 MG CPR (BR0273400)	450,00	CPR	0,14	63,00
124	ISOSSORBIDA 40 MG CPR (BR0273401)	450,00	CPR	0,24	108,00
125	ISOSSORBIDA 5 MG CPR (BR 0273395)	450,00	CPR	0,30	135,00
126	LEFLUNOMIDA 20MG CPR (BR0268114)	120,00	CPR	9,95	1.194,00
127	LIDOCAINA 2% S/V 20 ML (BR 0269846)	300,00	CPR	3,02	906,00
128	LIDOCAINA GEL 2% 30 GR (BR0269846)	100,00	TB	3,01	301,00
129	LORATADINA 1 MG SUSP 100 ML GEN (BR0273471)	200,00	FR	4,15	830,00
130	LORATADINA 10 MG CPR (BR0273466)	500,00	CPR	0,08	40,00
131	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR GEN (BR0268856)	3.000,00	CPR	0,50	1.500,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade de uma Nova História

FLS. Nº 234

132	MESALAZINA 800 MG CPR (BR 0292238)	90,00	CPR	1,43	128,70
133	METFORMINA 1 GR CPR (BR0296486)	120,00	CPR	0,75	90,00
134	METFORMINA 500 MG CPR GEN (BR 0267690)	800,00	CPR	0,07	56,00
135	METILDOPA 250 MG CPR (BR 0267689)	100,00	CPR	0,45	45,00
136	METILDOPA 500 MG CPR (BR 0267688)	100,00	CPR	0,86	86,00
137	METILERGOMETRINA 0,2 MG 1 ML INJ (BR 0268264)	300,00	AMP	1,54	462,00
138	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML AMP (BR0268263)	1.500,00	AMP	0,34	510,00
139	MIDAZOLAM 15 MG 3 ML (BR0272817)	100,00	AMP	1,34	134,00
140	MONTELUCASTE 5 MG CPR GEN (BR 0394655)	300,00	CPR	1,18	354,00
141	MORFINA 10 MG 1 ML INJ (BR 0271386)	200,00	AMP	3,15	630,00
142	MORFINA 30 MG (BR0271391)	150,00	CPR	1,43	214,50
143	MOXIFLOXACINO 5 ML SOL OFTALMICA (BR0288300)	15,00	FR	30,64	459,60
144	NEBIVOLOL 5MG CPR (BR 0396702)	56,00	CPR	1,12	62,72
145	NIFEDIPINO 10 MG CAP GEL (BR0267728)	600,00	CPR	0,35	210,00
146	NORIPURUM 5 ML IV AMP (BR	50,00	AMP	10,87	543,50
147	OCITOCINA 5 UI 1 ML AMP (BR 0268277)	300,00	AMP	1,15	345,00
148	OMEPRAZOL 20 MG CPR GEN (BR 0267712)	4.000,00	CPR	0,06	240,00
149	OMEPRAZOL 40 MG 10 ML F/A + DIL (BR0267713)	100,00	FR	6,60	660,00
150	ONDANSETRONA 4 MG 2 ML AMP (BR0268507)	200,00	AMP	1,18	236,00
151	ONDANSETRONA 8 MG 4 ML GEN AMP (BR0305751)	200,00	AMP	1,25	250,00
152	OXCARBAZEPINA 600 MG CPR GEN (BR0273256)	300,00	CPR	0,93	279,00
153	PARACETAMOL 15 ML GTS GEN (BR0386961)	300,00	FR	1,14	342,00
154	PARACETAMOL 500 MG CPR GEN (BR 0267778)	3.000,00	CPR	0,04	120,00
155	PARACETAMOL 750 MG CPR GEN (BR0267779)	200,00	CPR	0,10	20,00
156	PENICILINA BENZ 1.200.000UI 4 ML AMP (BR 0270612)	500,00	AMP	8,17	4.085,00
157	PENICILINA BENZ 600.000UI INJ (BR 0270613)	100,00	AMP	9,07	907,00
158	PETIDINA 100 MG 2 ML INJ (BR0272329)	100,00	AMP	1,84	184,00
159	PETIDINA 50 MG AMP 2 ML (BR 0272329)	150,00	AMP	2,01	301,50
160	PREDNISOLONA 3 MG 60 ML GEN (BR 0448595)	300,00	FR	2,76	828,00
161	PREDNISONA 20 MG CPR (BR 0448597)	200,00	CPR	0,21	42,00
162	PREDNISONA 5 MG CPR (BR0448596)	200,00	CPR	0,11	22,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade 182 km Nova Esperança

FLS. Nº 235

163	PROMETAZINA 50 MG 2 ML (BR 0267769)	200,00	AMP	1,76	352,00
164	PROPATILNITRATO 10 MG CPR (BR0273135)	500,00	CPR	0,38	190,00
165	PROPRANOLOL 40 MG CPR GEN (BR0267772)	400,00	CPR	0,03	12,00
166	RANITIDINA 50 MG 2 ML AMP GEN (BR0267735)	800,00	AMP	0,51	408,00
167	SACCHAROMYCES 200 MG env (BR0449023)	50,00	EMB	1,10	55,00
168	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE 200 DOS (BR0294887)	15,00	FR	7,82	117,30
169	SIMETICONA 40 MG CPR GEN (BR0412963)	200,00	CPR	0,12	24,00
170	SIMETICONA 75 MG 10 ML GTS (BR0412965)	200,00	FR	0,83	166,00
171	SOL GLICOSE SIST FECHADO 1000 ML (BR0353564)	500,00	REF	3,74	1.870,00
172	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 250 ML	2.200,00	REF	2,38	5.236,00
173	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 500 ML (BR0268237)	2.000,00	REF	2,94	5.880,00
174	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 100 ML (BR 0268236)	3.500,00	REF	1,98	6.930,00
175	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 1000 ML	600,00	REF	5,36	3.216,00
176	SOLUÇÃO GLICOSE SISTEMA FECHADO 500 ML (BR 0268237)	1.000,00	REF	3,01	3.010,00
177	SOLUÇÃO GLICOSE SISTEMA FECHADO 250 ML (BR0267544)	2.000,00	REF	2,63	5.260,00
178	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250 ML (BR0299675)	100,00	REF	5,07	507,00
179	SULFADIAZINA DE PRATA 30 GR CREME GEN (BR0272089)	500,00	TB	28,07	14.035,00
180	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G (BR0272088)	100,00	TB	29,65	2.965,00
181	SULFATO MAGNESIO 10% 10 ML INJ	100,00	AMP	0,34	34,00
182	TACROLIMO 0,03 MG 10 GR POMADA (BR0333568)	20,00	TB	62,13	1.242,60
183	TADALAFILA 5 MG CPR (BR0412833)	200,00	CPR	0,78	156,00
184	TERBUTALINA 0,5MG 1 ML INJ GEN (BR0269818)	100,00	AMP	1,92	192,00
185	TETRACAINA 1%+FENILEFRINA 0,1% 10 ML (BR0396853)	10,00	AMP	7,70	77,00
186	TRAMADOL 100 MG 2 ML AMP GEN (BR0292382)	300,00	AMP	0,82	246,00
187	TRAMADOL 50 MG CPR GEN (BR0292379)	300,00	CPR	7,87	2.361,00
188	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG CPR (BR0362260)	300,00	CPR	3,26	978,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



189	VALSARTANA 160 MG CPR (BR 0306145)	200,00	CPR	0,45	90,00
190	VALSARTANA 320 MG CPR (BR 0306146)	200,00	CPR	0,93	186,00
191	VALSARTANA 80 MG CPR (BR0274438)	200,00	CPR	1,84	368,00
192	VENLAFAXINA 150 MG CAPS GEN (BR 0272380)	200,00	CPR	2,16	432,00
193	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 850MG+50MG (BR 0392708)	280,00	CPR	2,40	672,00
194	VITAMINA C 500 MG 5 ML INJ GEN (BR0271287)	1.500,00	AMP	0,69	1.035,00
TOTAL					196.262,02

- VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 196.262,02 (Cento e Noventa e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos).

### III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo Máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

3. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

4. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

### V – PRAZOS:

1. O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

### VII - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

### VIII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2021  
Santa Maria do Oeste  
Cidade de um Novo Horizonte

FLS. Nº 237

---

#### IX. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

#### XI – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
CASA DO Povo

FLS. N° 238

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2020

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) .....(nome da empresa), com sede ..... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., representada, neste ato, por seu .....(função de seu agente outorgante), Sr(a) .....(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. .... e do CPF nº. ...., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº ../2020, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

OBS.: **Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de copia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.**

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



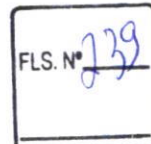
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste  
CELEBRANDO UMA NOVA MISSÃO



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**.

Item	Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	....	....	....	....	....
2	....	....	....	....	....

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por \_\_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2007-2020  
Santa Maria do Oeste  
CASA DO Povo



#### ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data .....

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
CELEBRANDO UMA NOVA HISTÓRIA



## ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG ..... CPF .....

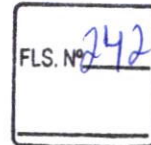
Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2020

A .....(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

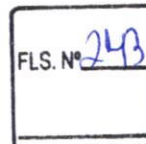
- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. ....PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. ...., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....CNPJ Nº....., situada na ....., neste ato representado por ..... (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

#### CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ ...(…), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

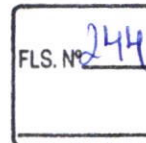
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: \*\*\*\*\*.

#### **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. N° 245

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### **CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### **CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

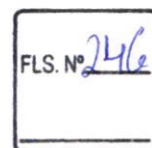
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 96.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Sra. Clovis Novakoski, inscrito no CPF/MF sob o n.º 939.002.529-04, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.



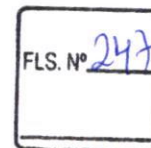
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
**Santa Maria do Oeste**  
Cidade 189 Uma Nova História



**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, .....

**Contratante:**

Prefeito municipal

**Contratado:**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG:

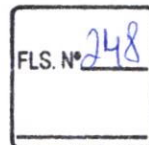
2) \_\_\_\_\_  
RG:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



---

ANEXO VIII

MODELO  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, .... de ..... de 2020.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).





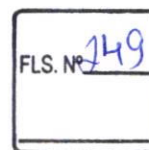
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste  
CELEBRANDO 100 ANOS



## AVISO DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 009/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 17 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 196.262,02 (Cento e Noventa e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br), no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Fevereiro de 2020.

  
DILMAÍRON DE MATTOS

Pregoeiro – Portaria n.º 009/2020

FLS. Nº 250



### MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Nomocar Agente Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora JAQUELINE APARECIDA SILVA DE SOUZA DA LUZ, portadora do RG nº 6.093.752-4 e CPF nº 027.226.123-76, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, percebendo os subsídios de lei, a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º Fica Decreto entra em vigor nesta data.

Pitanga, em 31 de janeiro de 2020.

*Maurício G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Maurício G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



JUIZO DA 38ª ZONA ELEITORAL

COMARCA DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em consulta aos assentamentos do Cadastro Eleitoral, constatei que não há registro de inelegibilidade em relação à eleitora JAQUELINE APARECIDA SILVA DE SOUZA DA LUZ, inscrição nº 0441.0944.0604. Certifico, outrossim, que a eleitora está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Pitanga, 23 de janeiro de 2020.

*Renata Serivilla Lima*  
Renata Serivilla Lima  
Chefe de Cartório



CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 48, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para providências efetivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em cumprimento às determinações contidas no art. 37, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitanga (Parágrafo único, art. 32, arts. 13/14), do Plano de Carreiras do Município (art. 82 e art. 115, II, "c") deve-se realizar Concurso Público para provimento de cargos efetivos, e em virtude de necessidade de preenchimento de cargos vagos e considerando o Ofício nº 06/2020 da Comissão do Concurso Público Municipal 2019,

RESOLVE

Art. 1º Alterar membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de Cargos Efetivos, com o objetivo de tornar todas as medidas cabíveis e necessárias para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, que será oportunamente divulgada através de certame licitatório, e designar para compor a mesma os seguintes membros:  
Lucian Emanuel Marcondes Klener - Assessor Jurídico - Matrícula nº 51103;  
Caroline Guntzel Leitão - Enfermeira - Matrícula nº 52855;  
Edineia Antônia Kubst Truger - Oficial Administrativo - Matrícula nº 55171;  
Daniele Gomes Ziebert - Auxiliar Administrativo - Matrícula 24394;  
Nilza Mari Eleuterio dos Santos Chagas - Auxiliar Administrativo da Educação - Matrícula 30211.

Art. 2º Fica indicado para Presidir a mencionada Comissão a Senhora Corineia Guntzel Leitão e para Secretariar a Senhora Daniele Gomes Ziebert.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, em 03 de fevereiro de 2020.

*Maurício G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Maurício G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



### CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guaçuara, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Ca. Postal 109  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br  
camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 9/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à senadora Adriana Teixeira Lorenzetti Marigo, ocupante do cargo de contadora, datadas de 03 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, conforme requerimento nº 02020, protocolado sob nº 782020 e efetivo em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 31 de janeiro de 2020.

*Clay de Lacerda-Oliveira Pauleski*  
Clay de Lacerda-Oliveira Pauleski  
Presidente



### MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.984.644/0001-26

Rua José de França Ferebinli, 70 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax (42) 3664-1359

### AVISO DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, de acordo com as demais especificações do edital e anexos. DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 17 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 196.262,02 (Cento e Noventa e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Fevereiro de 2020.

DILMAIRON DE MATOS

Pregoeiro - Portaria nº 009/2020



### CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã

CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA Nº 18/2019

Fica autorizada de dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, a DISPENSA Nº 18/2019, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

DOTAÇÃO:

RED 06 - 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação Orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e reservadas todas as operações anteriores a este documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 03 de Fevereiro de 2020.

ENP CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Rua Professora (Iva) Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (42) 3437-3269  
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cloddalfo@niteroi.br.com



### CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guaçuara, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Ca. Postal 109  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br  
camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 8/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Lei nº 2301, de 24 de janeiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Ajustar os Anexos III, IV e V da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, no percentual de 7,32% (sete inteiros e trinta e dois centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Pitanga, 31 de janeiro de 2020.

*Clay de Lacerda-Oliveira Pauleski*  
Clay de Lacerda-Oliveira Pauleski  
Presidente



### MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 18, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional complementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08.002.10.301.0801.2.048.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	Estratégia Saúde da Família - ESF			
239	3.3.90.31.00	00030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	150.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.	Mgmt. Atividades em Saúde			
239	3.3.90.31.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	Estratégia Saúde da Família - ESF			
238	3.1.90.13.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	400.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.	Mgmt. Atividades em Saúde			
239	3.1.90.13.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100.000,00
				950.000,00
				00
				00
				00



### MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 42, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Resolu				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.0801.2.048.	Estratégia Saúde da Família - ESF			
248	3.1.90.13.00	00304	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.	Mgmt. Atividades em Saúde			
256	3.1.90.13.00	00301	MATERIAL DE CONSUMO	750.000,00
273	3.3.90.34.00	00003	OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
TOTAL				950.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 42, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fantasia:

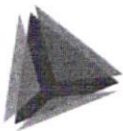
Fantasia				
002	Salário - Secretária Visconde (I / P)			100.000,00
004	Salário do Contrato das Ações e Serviços Públicos de Saúde			800.000,00
TOTAL				900.000,00

Art. 4º As dotações constantes deste Decreto ficam também alteradas de acordo com o Anexo de Matos e Prioridades da Lei de Orçamentos, Despesas Correntes e o Programa de Desembolso 2020, no que couber.

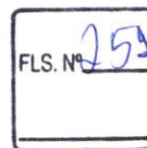
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, em 03 de fevereiro de 2020.

*Maurício G. Callegari Rodrigues Barbosa*  
Maurício G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	9		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300210301100120753390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	196.262,02		
Data de Lançamento do Edital	03/02/2020	Data Registro	03/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 20,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 3318368903 ([Logout](#))



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Ofício n.º 001/2020

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Fevereiro de 2020

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

- TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
- TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
- TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Fernando Lopes**

Departamento de Licitação

cebi em 10/02/2020  
às 17 horas e 47 min.

Exmo. Senhor:

**MARCIO STOSKI**

Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste – Paraná